

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 8 de Maio de 2020.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa DARYUS CENTRO EDUCACIONAL E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.453.000/0001-72 para fornecimento de servidores no Curso Gestão de Continuidade de Negócios Conceitos e Gerenciamento em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

II - À DIRETORIA-GERAL,

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa.

Após:

III - À COORDENADORIA DE ORÇAMENTO e CUSTOS

Para empenho.

IV - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

LILIAN GASPARIN
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA